



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete - Interino

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Meio Ambiente - Interino

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/3Pgs
- Atos da Administração.....3/3Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº2069 Terça - Feira, 12 de Janeiro de 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.245 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Institui o Programa Municipal de Educação Ambiental (PMEA) em todos os níveis de Ensino da Educação Básica do Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013;

Considerando o Processo Administrativo nº 9060/2019, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

DECRETA

Art. 1º – Fica instituído Programa Municipal de Educação Ambiental (PMEA) em todos os níveis da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público.

Parágrafo único - A implantação do PMEa não implica na modificação do currículo escolar ou na introdução de uma disciplina específica, devendo ser ministrado concomitantemente com o currículo existente.

Art. 2º – O PMEa terá como objetivos principais:

I – a conscientização pública e fomento para preservação do meio ambiente sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia;

II – a conscientização sobre os problemas ambientais da cidade, em especial, os da região do entorno de cada unidade escolar;

III – o desenvolvimento em toda a comunidade escolar do conceito de sustentabilidade, como princípio de sobrevivência para a sociedade;

IV – a sensibilização ambiental de agricultores;

V – a divulgação e sensibilização da sociedade para a importância da proteção das unidades de conservação municipais, Áreas de Preservação Permanente.

Art. 3º – O PMEa poderá firmar parcerias com as empresas e órgãos públicos e privados, a fim de garantir recursos financeiros e humanos para a efetivação de suas ações.

Art. 4º – Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FUMMA) poderão ser destinados a programas de educação ambiental.

Parágrafo único - Os recursos de que trata o caput deste artigo deverão ser aprovados pelo Conselho Gestor do FUMMA na forma que dispuser a lei de sua criação.

Art. 5º – O conjunto de atividades a serem desenvolvidas no PME A referem-se as seguintes iniciativas:

I – fomentar ações relacionadas à reciclagem do lixo;

II – desenvolver ações de proteção do solo e das águas;

III – discutir poluição do ar e a poluição sonora;

IV – proteger a Fauna e a Flora;

V – avaliar as ações ambientais propostas pelos movimentos em defesa do meio ambiente;

VI – preservar o ambiente natural com práticas de sustentabilidade;

VII – conscientizar sobre a importância do Meio Ambiente para sociedade, proporcionando oportunidades de conhecimentos e vivências que possam permitir o engajamento social e ambiental;

VIII – plantar mudas nativas para reflorestamento;

IX – fomentar práticas ambientais, através de oficinas para alunos da Educação Básica;

X – ações ambientais, em geral, que possam ser alvo de reflexão e aprendizado para os alunos e comunidade.

Art. 6º – O Programa de Educação Ambiental será desenvolvido e ministrado pelos Professores da Rede Municipal, que serão capacitados através de cursos ministrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, em consonância com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública.

Art. 7º – Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia:

I – estabelecer as normas de funcionamento;

II – receber e aplicar recursos do PME A, dando publicidade ao mesmo e articulando toda a sua implementação e gerenciamento;

III – organizar a agenda de atendimento às escolas para desenvolvimento das atividades;

IV – incentivar as unidades escolares da Rede Municipal de a participação nas atividades desenvolvidas pelo programa;

V – criar Política Pública de Educação Ambiental no Município.

Art. 8º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de janeiro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

José Adilson Gonçalves Priori

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Bernard de Oliveira Casamasso

Secretário Municipal de Meio Ambiente – Interino

Rômulo Alves Bulhões

Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

PORTARIA Nº 046 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 03/2021 da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora **CAMILA DE BARROS CARDOSO DIAS** matrícula nº 3.150, portadora da CNH 06232039298, a conduzir a viatura desta Municipalidade, abaixo mencionada:

- VW GOL – Placa LRL 7028

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de janeiro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 047 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 0588/2020,

R E S O L V E

Conceder licença prêmio ao servidor **PAULO CESAR DA SILVA**, matrícula 5.715, Socorrista, referente ao período de aquisição de 2012 a 2017, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 01/01/2021.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de janeiro de 2021

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 048 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

R E S O L V E

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor **SAMUEL DA SILVA VIRGINIO**, matrícula nº 3.780, portador da CNH 06419844478, a conduzir a viatura desta Municipalidade, abaixo mencionada:

- MMC/L200 4X4 GL– Placa KNZ 3089

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de janeiro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

CORRIGENDA

Por ter saído com erro material na publicação da Edição nº 2068, no dia 11/01/21, página 02.

PORTARIA Nº 038 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Onde se lê: BRENDA MACGRANI DA CUNHA

Leia-se: BRENDA MAGRANI DA CUNHA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de janeiro de 2021.

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete-Interino

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 7185/2020; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **CONSTRU X SERVIÇOS LTDA**, **OBJETO:** Fornecimento de material e mão de obra, para execução de reconstrução de rede de drenagem localizada à estrada do Camboatá, no bairro Camboatá, conforme Chamamento Público nº 015/2020 ao Município de São José do Vale do Rio Preto. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias consecutivos, com sua vigência a partir da ordem de serviço e/ou memorando autorizativo. **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 11.306,09 (onze mil e trezentos e seis reais e nove centavos) Dotação da Reserva Orçamentária nº 1767/2020, Elemento nº 4.4.90.51.00.00.00.0002 – Conservação e Melhoria de Logradouros – Obras e Instalações. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 12 de Janeiro de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos